

PROCESSO Nº CEE nº 929/76		
INTERESSADO: YONE MARIA ROVERONI		
ASSUNTO: -Contrato de Professor - Faculdade de Ciências de Bauru Departamento de Ciências- disciplinas: Citologia, História da Biologia e Evolução e Prática de Genética		
RELATOR: Conselheiro: Alpíno Lopes Casali		
PARECER Nº 720/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I-RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Ciências, de Bauru, vigente a Deliberação CEE nº 08/76, submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação da licenciada Ione Maria Roveroni para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de três disciplinas: - Citologia, História da Biologia, Evolução e Prática de Genética, junto ao Departamento de Ciências.

2. Fundamentação:

A candidata ao magistério na mencionada Faculdade é licenciada no Curso de História Natural, ministrado pela faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro em 1973. Seu diploma está registrado. Realizou diversos cursos, frequentou Seminários e Semanas de Estudos, relativos à área de Ciências Biológicas. Segundo atestado, datado de 25 de agosto de 1974, matriculada no Curso de Pós-Graduação, junto ao Instituto de Biociências, da Universidade de São Paulo, logrou aprovação em quatro disciplinas. Segundo o currículo do curso feito em Rio Claro, estudou Citologia (um semestre), Genética (um semestre) e Genética Fisiológica (um semestre). O período letivo na mencionada escola é semestral. Uma das disciplinas cumpridas no Curso de Pós-Graduação é Genética Fisiológica. É professora da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, onde leciona Genética. Apresentou os documentos de praxe.

Não há dúvida que a candidata está credenciada, nos termos da Deliberação-CEE nº 8/76, a ministrar aulas de Citologia, Evolução e Prática de Genética. É exato que, no seu currículo, não figura a disciplina História da Biologia. Não menos exato se apresenta ao Relator que, face aos estudos realizados, a candidata tem conhecimentos que a habilitam a assumir a regência de História da Biologia. Os horários de sua atividade docente são compatíveis.

II-CONCLUSÃO

Nada a opor a que a Faculdade de Ciências, de Bauru, contrate a licenciada Yone Maria Roveroni para que, na categoria docente de Professor I, ministre aulas de Citologia, História da Biologia, Evolução e Prática de Genética, junto ao Departamento de Ciências Biológicas.

São Paulo, 27 de agosto de 1976

Conselheiro: Alpíno Lopes Casali - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva A000mpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º de setembro de 1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos, do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15.09.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.